



Esporte Clube Bahia – Conselho Fiscal

Prestação de Contas 2020

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

a respeito da prestação de contas da

Diretoria Executiva do Esporte Clube

Bahia do exercício de 2020

Salvador (BA), 14 de abril de 2021



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Desenvolvimento dos Trabalhos	4
3. Auditoria do Período do Exercício – 01/01 a 31/12/2020.....	5
4. Aspectos Relevantes sobre as Contas Examinadas	6
Obediência à Escrituração dos registros contábeis.....	7
Balanço, Fluxo Financeiro e DRE 2020	7
Futebol Profissional e Divisões de Base	10
Empréstimos bancários / Antecipação de Receitas / Partes relacionadas	11
Multas / Juros / Tributos.....	14
PROFUT (Lei 13.155/2015) – Passivo Tributário	16
Passivo judicial	17
BASA e dívida com a Ligafutebol S/A.	18
Contratos de direitos de transmissão – Turner e Globo	18
Imóveis do Clube – Terreno residual da sede de praia e centros de treinamentos	19
Loja e Marca própria	20
Execução orçamentária – DRO.....	21
Cumprimento das Obrigações Acessórias e Principal	22
5. Parecer do Conselho Fiscal	22



1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no Inciso II do Artigo 30 do Estatuto do Esporte Clube Bahia (ECB), o Conselho Fiscal (CF), após análise dos demonstrativos contábeis e notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e dos documentos, informações e esclarecimentos disponibilizados pela Diretoria Executiva (DE), submete ao Conselho Deliberativo (CD) e Assembleia Geral (AG) o parecer acerca da prestação de contas anual do Clube, do exercício de 2020.

O período em análise foi marcado por uma atipicidade mundial relacionada à pandemia do COVID-19, que de forma descontrolada assolou o mundo causando danos irreparáveis à vida humana.

O CF cumpre, no exercício de 2021, todas as atribuições estabelecidas no Estatuto do Clube e no seu Regimento Interno, materializadas, por exemplo, pelos relatórios dos exames trimestrais das contas, pelo parecer sobre a proposta orçamentária de 2021 e das contas de 2020. Destaca-se a relação institucional positiva e transparente do CF com a DE e o quadro funcional do ECB, bem como com a equipe da auditoria independente.

Ressalte-se que o Clube demonstrou estar atento às constantes alterações no arcabouço legal e regulatório que norteia as práticas contábeis inerentes às entidades esportivas. As alterações normativas, ao passo que criam ambiente saudável para as boas práticas de gestão e *compliance*, impõe aos profissionais da contabilidade a necessidade de constante capacitação.



2. Desenvolvimento dos Trabalhos

Para subsidiar a análise das contas de 2020, o CF teve acesso, durante todo o exercício, nos exames trimestrais rotineiros e no exame anual, aos contratos, pareceres internos, documentos contábeis, obrigações acessórias trabalhistas e tributárias, de pessoal e às demais informações solicitadas à DE do Esporte Clube Bahia.

Os trabalhos trimestrais de exame dos livros, documentos, balancetes e da execução orçamentária do Clube contribuíram de maneira valiosa para a elaboração deste parecer, permitindo o aprofundamento dos exames e a mitigação dos riscos incidentes.

Na elaboração do parecer, os membros do CF efetuaram exames avaliativos nos registros e documentos contábeis recebidos, além de análise do Relatório do Auditor Independente, emitido pela BDO – RCS Auditores Independentes SS. Também foram examinadas amostras dos contratos e distratos formalizados no exercício 2020, além de verificações nas contas bancárias do Clube.

Por fim, foram realizadas reuniões e tratativas com a DE e sua Gerência Administrativa e Financeira, de forma presencial e remota, com o objetivo de melhor entendimento das questões administrativas e operacionais do ECB.

O CF obteve informações da empresa de auditoria independente para conhecer como os trabalhos foram realizados. Em decorrência das medidas de mitigação da pandemia do COVID-10, as reuniões foram realizadas virtualmente.

O trabalho dos Conselheiros Fiscais esteve submetido ao risco de detecção, característico de exames de documentos e registros informatizados, e foram limitados à documentação disponibilizada e às informações prestadas pela Diretoria Executiva.



3. Auditoria do Período do Exercício – 01/01 a 31/12/2020

A empresa de auditoria BDO RCS Auditores Independentes SS realizou a auditoria das demonstrações contábeis de 2020 e manifestou opinativo de que representam adequadamente, em 31/12/2020, a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa do Clube, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, sem ressalvas, repetindo o que ocorreu no parecer do exercício anterior.

A situação econômico-financeira do Clube foi destacada pela Auditoria Independente como incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional, apresentando deficiência em seu capital de giro e déficits acumulados, o que evidencia a necessidade de aportes financeiros. Contudo, o Clube informou estar envidando esforços com o objetivo de minimizar os impactos em seus fluxos de caixa.

A Auditoria Independente apontou duas ênfases: **(i)** sobre o PROFUT no que tange à disposição estabelecida no artigo 4º, inciso V, alíneas “a” e “b” da Lei 13.155/2015 que estabelece que a Entidade deve reduzir o déficit, a partir de 1º de janeiro de 2019, para até 5% (cinco por cento) da sua receita bruta do ano anterior, entretanto para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Clube apresentou déficit equivalente a 26,73% da sua receita bruta apurada no ano anterior. A Administração do Clube não espera a rescisão do parcelamento visto que, em função do cenário adverso, a Autoridade Pública de Governança de Futebol (APFUT) idealizou proposta de alteração legislativa visando uma nova análise dos limites de déficits ainda não transitada junto à Presidência da República e ao Congresso Nacional; e **(ii)** sobre a falta de contratação de Seguro para a cobertura do seu ativo imobilizado.

A atual empresa de auditoria externa contratada pelo Clube, a BDO RCS Auditores Independentes SS, incorporou a Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S/S, empresa então responsável pelos trabalhos de auditoria externa independente.



A Performance auditou as contas do Esporte Clube Bahia desde pelo menos o exercício de 2013¹. Em 2017, ano em que foi incorporada pela BDO, portanto, já havia executado esse serviço por 4 exercícios (2013 a 2016). A BDO, por sua vez, realizou a auditoria das contas anuais do Clube nos quatro exercícios seguintes (2017 e 2020). Ao incorporar a Performance, a BDO lhe sucedeu em todos os direitos e obrigações (Código Civil, art. 1.116).

Em 8/7/2019, foi emitido Relatório e Opinitivo do CF a respeito da contratação de auditoria externa independente para o exame da prestação de contas anual do Clube, que concluiu pela indicação de contratação de nova empresa para os exercícios a partir de 2019, inclusive, sob o argumento da necessidade de rodízio da empresa de auditoria externa a cada cinco anos, no máximo, conforme preceituam as normas que tratam sobre o assunto (Parágrafo Único do Artigo 30 do Estatuto do Esporte Clube Bahia; Lei SOX, seção 203; NBC PA 290).

Em 12/06/2020, em ofício conjunto com o CF, a DE firmou compromisso de providenciar a contratação de uma empresa de auditoria externa para assumir a prestação de serviços da Auditoria das Demonstrações Financeiras a partir do exercício contábil de 2021, após a conclusão do contrato existente com a BDO RCS Auditores. Conforme documentação encaminhada ao CF, o contrato com a empresa RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples foi assinado em 02/12/2020.

4. Aspectos Relevantes sobre as Contas Examinadas

O Conselho Fiscal considera oportuno e essencial sua manifestação acerca do que se segue.

¹ Não foram encontrados pela Diretoria Executiva contratos ou quaisquer outros documentos relacionados a prestação de serviços de auditoria externa independente anteriores a 2013.



Obediência à Escrituração dos registros contábeis

Ressalta-se a obediência aos preceitos legais da escrituração contábil observando as exigências das Normas vigentes estabelecidas pela legislação contábil através das NBC TG 47 (Apêndice C, itens C2 a C8), NBC ITG 2003 R1, NBC OTG 2003, Manual de contabilidade para entidades esportivas – APFUT, Lei 9.615/1998, entre outras.

Balanço, Fluxo Financeiro e DRE 2020

A análise das peças contábeis realizadas no ano calendário de 2020 indica que o Balanço Patrimonial continua apresentando situação preocupante com relação ao Patrimônio Líquido negativo (Passivo a descoberto) de R\$ 183,5 milhões, com elevada participação de passivos judiciais (parcelamentos, acordos trabalhistas, contingências) e Fundo Patrimonial negativo.

Os exames não detectaram irregularidades nas transações refletidas no fluxo financeiro, mas evidenciam situação de atenção devido aos fluxos negativos verificados em sete meses do ano de 2020 (janeiro, fevereiro, abril, maio, julho, outubro e dezembro). O fluxo financeiro encerrou 2020 com saldo de R\$ 324,6 mil em disponibilidade de caixa.

O Clube auferiu no ano calendário de 2020 receita bruta de R\$ 130,6 milhões, contabilizando uma redução expressiva de 31% em relação ao ano calendário anterior.

Conforme evidenciado no Demonstrativo do Resultado, contabilizado no Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, o Clube registrou déficit de R\$ 50,6 milhões. Diante desta constatação, o CF encaminhou o Ofício nº 070/2021

solicitando esclarecimentos relativos ao montante registrado, uma vez que esse valor supera os limites estabelecidos nas seguintes legislações:

- **Legislação do PROFUT** (Lei 13.155/2015 art. 4º Inc. V alínea “b”), estabelece que para a manutenção do Clube neste programa, o clube deve apresentar um déficit



de até 5% (cinco por cento) da sua receita bruta apurada no ano anterior (Receita Bruta do ano calendário de 2019: R\$ 191,9 milhões), o que corresponderia a um montante de déficit registrado de R\$ 9,6 milhões para o ano;

- **Legislação do PROFUT** (Lei 13.155/2015 art. 25º Inc. VI), estabelece o limite de 20% da receita bruta do ano, o que corresponderia ao montante de R\$ 38,4 milhões para caracterizar a gestão como temerária à entidade, podendo o gestor responder civilmente nos termos do art. 26 da Lei 13.155/2015 e art. 50 da Lei 10.406/2002;
- **Estatuto do ECB**, o artigo 39 § 2º inciso VI estabelece o limite de 20% da receita bruta do ano anterior, o que corresponderia ao montante de R\$ 38,4 milhões para que a gestão seja caracterizada como temerária à entidade, impelindo o gestor as penalidades previstas no § 3º do mesmo artigo, podendo ainda responder civilmente nos termos do art. 50 da Lei 10.406/2002;
- **Estatuto do ECB**, o artigo 106, inciso V sinaliza o compromisso do Clube em reduzir o seu déficit para até 5% de sua receita bruta gerada no ano anterior a partir de 2019.

Diante das indagações do CF com base nos textos legais supracitados, a DE apresentou os seguintes argumentos: **(i)** conforme registrado pelo CF no seu acompanhamento trimestral e análises das contas, o Clube enfrentou dificuldades durante o ano de 2020 com o cenário de pandemia instaurada², o que forçou a

² DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm
<https://www.camara.leg.br/noticias/646493-APROVADO-O-DECRETO-QUE-COLOCA-O-PAIS-EM-ESTADO-DE-CALAMIDADE-PUBLICA>

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm

DECRETO Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020: Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETOS ESTADUAIS SOBRE O CORONA VIRUS -
<http://www.casacivil.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=101>



paralisação operacional de suas atividades, demandando a elaboração de um plano emergencial de contingência que foi posto em prática no mês de março de 2020; **(ii)** a forte crise instaurada pela emergência sanitária foi decisiva para a formação do déficit excessivo, não sendo este proveniente de práticas de atos de gestão temerária. Com efeito, o resultado foi causado pela frustração de receitas referentes a:

- Match Day (Bilheteria/Socio Torcedor), frustração de receita de R\$ 13,5 milhões em razão da proibição de público nos estádios após a paralisação geral do futebol por 4 (quatro) meses;
- negociações de direitos econômicos de atletas, frustração de R\$ 8,6 milhões por força da suspensão dos campeonatos em todo o mundo, fechamento de janelas de transferências e desaquecimento econômico;
- postergação de parte das receitas de transmissão, em função da mudança do calendário do Campeonato Brasileiro, cujo encerramento se deu em 26/02/2021, o que impactou a contabilização das receitas de 2020. Exemplificando: o Campeonato Brasileiro de 2020, que seria contabilizado de maio a dezembro de 2020, passou a ser contabilizado de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, logo, conforme as normas contábeis, 2/7 (dois sete avos) das receitas regulares do Campeonato Brasileiro de 2020 serão contabilizadas no exercício fiscal de 2021,

DECRETO MUNICIPAL SALVADOR Nº 33.238 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 -

<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2020/3324/33238/decreto-n-33238-2020-estabelece-medidas-de-combate-a-pandemia-em-decorrenca-da-infeccao-humana-pelo-novo-coronavirus-e-da-outras-providencias>

DECRETO Nº 32.580 DE 15 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre critérios de reabertura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus na forma que indica e dá outras providências.-

<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2020/3258/32580/decreto-n-32580-2020-dispoe-sobre-criterios-de-reabertura-dos-setores-que-tiveram-as-atividades-suspensas-em-decorrenca-das-medidas-para-enfrentamento-e-prevencao-a-pandemia-causada-pelo-novo-coronavirus-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>



além das cotas variáveis de TV por performance e audiência (TV Aberta e TV Fechada) e assinaturas de PPV.

Independente do cenário econômico adverso e dos impactos supracitados no Match Day e nas negociações de direitos econômicos de atletas, a contabilização das parcelas das receitas de transmissão, luvas, patrocínios e licenciamentos que foram transferidas para 2021 em função da mudança de calendário, geraria um acréscimo líquido da ordem de R\$ 28,3 milhões nas receitas.

Tal impacto nas receitas reduziria o déficit do exercício para R\$ 25,3 milhões (13% da receita bruta do ano anterior), situando-se abaixo dos limites estabelecidos pela legislação do PROFUT e pelo Estatuto do ECB para sinalização exclusivamente da classificação da gestão como temerária.

Em face dos argumentos apresentados pela DE e apurados pelo CF, nos exames realizados e em consonância com o artigo 25 § 1º da Lei 13.155/2015, não foram constatadas ações dissimuladas pela gestão na administração contábil-financeira do Clube para o registro contábil de déficit tão elevado, que venham a tipificá-la como temerária. A ausência de indícios de dolo, omissão voluntária, imprudência ou má fé, exime assim a responsabilidade civil e penal aos seus dirigentes.

Conforme relatado acima, a elevação significativa do déficit restou-se registrada pela falta de recebimento das receitas de transmissão, luvas, patrocínios e licenciamentos, ocasionados pela postergação do Campeonato Brasileiro da temporada do ano calendário de 2020 para o ano calendário de 2021, além da crise sanitária gerada pelo COVID-19, que contribuiu para o desequilíbrio econômico-financeiro.

Futebol Profissional e Divisões de Base

Os gastos com o futebol profissional para o ano calendário de 2020 foram de R\$ 118,7 milhões. Destaca-se a paralisação do futebol durante a maior parte do primeiro semestre do ano por conta da pandemia do coronavírus. A folha média mensal



(elenco + comissão técnica móvel) ficou em R\$ 5,6 milhões (R\$ 5,7 milhões em 2019).

Os custos/investimentos nas divisões de base alcançaram R\$ 8,1 milhões em 2020, contra R\$ 14 milhões em 2019. Em 2020, houve baixa de 58 atletas das divisões de base, gerando a contabilização na despesa de R\$ 9,0 milhões como amortização dos custos relativos à sua formação obedecendo a contabilização disposta na NBC ITG 2003 R1, superando o valor orçado em 32% (orçado de R\$ 6,8 milhões).

Esta situação foi apontada pelo CF e questionada à DE através do Ofício CF nº 070/2021, sendo respondido tempestivamente com a manifestação de que tal ocorrência se deu por conta de política interna de dispensas das categorias da base, conforme demonstrativo abaixo:

DIVISÃO DE BASE		
Categoria	Soma de Baixa (R\$)	Qtd
SUB-14	1.691.885,00	14
SUB-15	1.827.613,24	11
SUB-17	2.238.935,22	12
SUB-20	3.243.554,63	21
Total Geral	9.001.988,08	58

Empréstimos bancários / Antecipação de Receitas / Partes relacionadas

No ano de 2019, houve a contratação de três novas operações de empréstimos bancários: com **Banco Daycoval**, em 13/11/2019, no valor de R\$ 2,5 milhões (adiantamento de parcelas do contrato de *pay per view* com a Globo ano 2019), tendo sido pagos em 2019 R\$ 1,1 milhão e R\$ 1,5 milhão em 2020; com **Banco Paulista**, em 29/08/2019, no valor de R\$ 5,4 milhões (adiantamento de parcelas da venda de Zé Rafael), sendo R\$ 3,6 milhões pagos em 2019, restando R\$ 1,8 milhão para 2020, renegociado em cinco parcelas ficando apenas uma parcela para pagamento em 2021; com **Internationales Bankhaus Bodensee (IBB)**, em julho de 2019, no valor de € 1,2 milhão – montante creditado de R\$ 4,8 milhões (adiantamento de parcelas da venda do jogador Júnior Brumado), tendo sido pagos R\$ 2,8 milhões em 2019 e R\$ 1,8 milhão em 2020.



No ano de 2020, foram realizadas as seguintes operações de empréstimos bancários/antecipação de receitas: com **Banco Daycoval**, em fevereiro de 2020 no valor de R\$ 2,5 milhões (adiantamento de parcelas a receber referente a transmissão da Tv aberta com a Globo ano 2020) totalmente quitado; com **CBF – Confederação Brasileira de Futebol**, em fevereiro de 2020, no valor de R\$ 442,6 mil (empréstimo com garantia de valores a receber dos contratos de direitos televisivos e publicidade dos jogos do campeonato brasileiro 2020), tendo sido pago em 2020 o montante de R\$ 110,6 mil restando R\$ 332 mil a pagar; com **Banco Máxima - CDI Fundo de Investimento**, em março de 2020, no montante de R\$ 855 mil (Cessão do direito creditório dos valores a receber do contrato de patrocínio marca Credcesta junto ao Banco Máxima) devidamente quitado em 2020; com **Banco Itaú**, em março de 2020, no montante de R\$ 492,5 mil (adiantamento de parcelas a receber referente a transmissão da Tv aberta campeonato Baiano junto a Televisão Bahia S.A ano 2020) devidamente quitado em 2020; com **Contrato de Mútuo Financeiro Individual (CMFI)**, em abril de 2020, no montante de R\$ 700 mil (operação sem garantia e sem juros) devidamente quitado em agosto de 2020 através de recibos de quitação; com **CMFI 2**, em maio de 2020, no montante de R\$ 300 mil (operação sem garantia e sem juros) devidamente quitado em agosto de 2020 através de recibo de quitação; com **Banco Daycoval**, em junho de 2020, no montante de R\$ 2,0 milhões (adiantamento sobre parcelas a receber transmissão TV aberta campeonato Brasileiro do ano de 2020 junto ao Grupo Globo de Comunicação) devidamente quitado em 2020; com **CBF – Confederação Brasileira de Futebol**, em junho de 2020, no valor de R\$ 1,8 milhão (empréstimo com garantia de valores a receber dos direitos televisivos do campeonato brasileiro 2020 junto ao Grupo Globo de Comunicação) devidamente quitado em 2020; com **Banco Paulista**, em agosto de 2020, no montante de R\$ 1,8 milhão (operação sem garantia) tendo sido pago o montante de R\$ 1,4 milhão em 2020 e restando R\$ 368 mil a pagar; com **CBF – Confederação Brasileira de Futebol**, em outubro de 2020, no valor de R\$ 370 mil (empréstimo com garantia de valores a receber dos contratos de direitos televisivos e publicidade dos jogos do campeonato brasileiro 2020), tendo sido pagos R\$ 173 mil em 2020, restando R\$



197 mil a pagar; com **CMFI 3**, em novembro de 2020, no montante de R\$ 500 mil (operação sem garantia e sem juros); com **CBF – Confederação Brasileira de Futebol**, em dezembro de 2020, no valor de R\$ 600 mil (empréstimo com garantia de valores a receber da Copa do Brasil 2021 ou quaisquer competições futuras); com **Banco Bradesco**, em agosto de 2020 e dezembro de 2020, no montante de R\$ 2,4 milhões (antecipação de recebimentos do contas a receber do Programa Sócios com trava de domicílio bancário) tendo sido pago o montante de R\$ 1,7 milhão em 2020 e restando R\$ 700 mil a pagar. Segue resumo dos empréstimos:

Contratação empréstimos ano calendário 2019 com saldos a pagar 2020.

Instituição	Mês Contratação	Valor	Saldo a pagar – 31/12/2020
Banco Daycoval	Novembro/2019	R\$ 2,5 milhões	R\$ 0,00
Banco Paulista	Agosto/2019	R\$ 5,4 milhões	R\$ 0,00
Banco IBB - Bankhaus	Julho/2019	R\$ 4,8 milhões	R\$ 0,00

Contratação empréstimos ano calendário 2020.

Instituição	Mês contratação	Valor	Saldo a pagar -31/12/2020
Banco Daycoval	Fevereiro/2020	R\$ 2,5 milhões	R\$ 0,00
CBF	Fevereiro/2020	R\$ 442 mil	R\$ 332 mi
Banco Máxima	Março/2020	R\$ 855 mil	R\$ 0,00
Banco Itaú	Março/2020	R\$ 492 mil	R\$ 0,00
CMFI	Abril/2020	R\$ 700 mil	R\$ 0,00
CMFI 2	Maio/2020	R\$ 300 mil	R\$ 0,00
Banco Daycoval	Junho/2020	R\$ 2,0 milhões	R\$ 0,00
CBF	Junho/2020	R\$ 1,8 milhão	R\$ 0,00
Banco Paulista	Agosto/2020	R\$ 1,8 milhão	R\$ 368 mil
CBF	Outubro/2020	R\$ 370 mil	R\$ 197 mil
CMFI 3	Novembro/2020	R\$ 500 mil	R\$ 500 mil
CBF	Dezembro/2020	R\$ 600 mil	R\$ 600 mil
Banco Bradesco	Agosto/dezembro/20	R\$ 2,4 milhões	R\$ 702 mil



Alguns empréstimos, além dos juros contratuais, geraram multas e cominações por conta de reestruturações e de atrasos nos pagamentos de parcelas.

A situação de passivo a descoberto e a fragilidade rotineira no caixa evidenciada no final de 2019, somadas aos transtornos causados pela pandemia com a interrupção de campeonatos e paralisação das atividades, sinalizavam para a possibilidade do Clube ter que recorrer a empréstimos em 2020, o que efetivamente aconteceu e foi devidamente demonstrado através da Declaração de Antecipação de Receitas, documento encaminhado à APFUT em obediência às normas legais vigente.

Multas / Juros / Tributos

Diante da anormalidade causada pela pandemia, o CF constatou um elevado desembolso com multas e juros por atraso nos pagamentos dos empréstimos, de tributos e de fornecedores, dentre outros, totalizando R\$ 4,8 milhões em 2020, o que enseja a necessidade urgente de estudos das suas causas e possíveis soluções, com o objetivo de reduzir esses gastos e liberar recursos para as atividades finalísticas do Clube.

Foi detectada a falta de recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento e tributos, principalmente referentes a IRRF, INSS, FGTS e PIS incluindo parcelas retidas referentes ao ano de 2020.

Segundo informações da DE, a falta de pagamentos destes impostos/encargos ocorreu por questões de gestão do fluxo de caixa relacionadas à frustração de receitas causada pela crise pandêmica atual.

Questionada pelo CF, a DE informou que o FGTS dos meses de janeiro e fevereiro foram devidamente recolhidos com juros e multas incidentes sobre os valores originais e que os meses de março de 2020 até dezembro de 2020 encontram-se em aberto aguardando a efetivação do pedido de parcelamento perante a Caixa Econômica Federal.



Quanto ao INSS, PIS e IRRF, os pagamentos referentes aos meses de janeiro até junho de 2020 encontram-se parcelados perante a Receita Federal do Brasil (RFB) através de Mandado de Segurança impetrado contra este órgão para deferimento do parcelamento, suspendendo a exigibilidade da cobrança, enquanto os pagamentos dos meses de julho até dezembro de 2020 estão em aberto, sofrendo atualizações de juros e multas diárias.

O CF manifesta preocupação em relação ao descumprimento dessas obrigações principais, que podem propiciar penalidades previstas na legislação vigente, a exemplo da exclusão do Programa do PROFUT que, através da Lei 13.155/2015 em seu artigo 4º Inc. I, exige como condição de manutenção do ECB no programa de incentivo, a regularidade dos recolhimentos dos tributos correntes inclusive as retenções legais (INSS, IRRF, FGTS, PIS, COFINS);

*Art. 4º Para que as entidades desportivas profissionais de futebol se mantenham no PROFUT, serão exigidas as seguintes condições:
I - regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data de publicação desta Lei, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário, na forma da lei; (grifamos)*

Ademais, registra-se o descumprimento do artigo 106 do Estatuto do ECB que dispõe sobre o compromisso da gestão em manter rigorosamente as diretrizes legais de governança corporativa a regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e tributárias correntes.

*Art. 106 O Esporte Clube Bahia declara atender contemporaneamente e se comprometer a continuar cumprindo rigorosamente as seguintes diretrizes legais de governança corporativa desportiva vigentes quando do registro do presente Estatuto, bem assim todas as que lhe sucederem eventualmente por modificação ou substituição legislativa regular:
I - regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário; (grifamos)*



Dessa forma, ficou constatado pelo CF que a crise sanitária proporcionou grande impacto no caixa do Clube registrando uma grande frustração das suas receitas.

Diante disso, a DE argumenta que foi preciso estabelecer uma ordem de prioridade em seus pagamentos e que os tributos devem ser recolhidos à medida que ocorrem oportunidades de fluxos de caixa para regularização das parcelas vencidas.

Contudo o CF enfatiza a extrema necessidade com a regularização perante o PROFUT, tributos e encargos vencidos, de forma que o Clube possa continuar a usufruir dos benefícios do Programa

PROFUT (Lei 13.155/2015) – Passivo Tributário

O ECB aderiu, em 2015, ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) permitindo o parcelamento dos débitos tributários federais, inclusive os de responsabilidade do Bahia S.A. (BASA). O valor total da dívida fiscal ainda não foi consolidado pela RFB, podendo estar sujeito a incrementos relacionados à inclusão de novas cobranças fiscais que porventura não tenham sido anteriormente identificadas.

Em 2020, o ECB pagou R\$ 3,4 milhões decorrentes do PROFUT, incluindo débitos relacionado ao FGTS anteriores ao ano calendário de 2015 sendo devidamente amortizados com recursos oriundos dos recebimentos da Loteria/Timemania.

O saldo do passivo tributário total (ECB + BASA) aumentou de R\$ 109,6 milhões em 2019 para R\$ 130,0 milhões em 2020 por conta dos juros e da inclusão dos valores referentes a novo pedido de parcelamento convencional no montante de R\$ 20,0 milhões.

Além disso, o saldo final também decorre da sistemática de amortização do PROFUT (art. 7º da Lei 13.155/2015), que permite à entidade desportiva profissional de futebol reduzir o valor das parcelas sem redução no saldo devedor total (da 1ª a 24ª prestações mensais com redução de 50% do valor; da 25ª a 48ª prestações mensais com redução de 25%; e redução de 10% para as parcelas da 49ª à 60ª).



Foi detectado atraso no pagamento de parcelas do PROFUT do mês de maio de 2020, como também recolhimento de valores menores do que os devidos nos meses de março, abril, outubro, novembro e dezembro de 2020.

Ressalte-se que o inadimplemento de três parcelas (ou de até duas, se extintas todas as demais, ou vencida a última prestação) poderá implicar imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, o que poderá provocar significativo impacto na situação econômica e financeira do Clube.

Adicionalmente, conforme já relatado neste documento, houve descumprimento do artigo 4º da Lei 13.155/2015, que estabelece que o déficit do exercício não deva superar 5% de sua receita bruta apurada no ano anterior sob pena de exclusão do programa de incentivo além de demais sanções legais.

Passivo judicial

Os normativos de controle contábil requerem o provisionamento dos valores dos processos judiciais e administrativos em que o Clube é parte e que há expectativa de perda considerada como provável na avaliação dos consultores jurídicos do Clube.

Atualmente, são provisionados 100% do valor estimado de perda desses processos, o que representou, em 2020, R\$ 37,7 milhões (sendo R\$ 13,0 milhões de processos trabalhistas e R\$ 24,7 milhões de processos cíveis).

Os processos classificados como de perda remota ou apenas possível, que não requerem, até o momento, o lançamento de provisões, têm valor total estimado de R\$ 37,4 milhões (contra R\$ 36,8 milhões em 2019).

O Clube destinou ao “Acordão Trabalhista” R\$ 2,2 milhões, sendo R\$ 1,9 milhão de janeiro a março de 2020 e R\$ 300 mil de novembro a dezembro de 2020.

Diante do agravamento da pandemia, o clube em audiência de conciliação perante o TRT 5ª região, acordou com os credores a isenção dos aportes relativos aos meses



de abril a julho, suspensão dos aportes dos meses de agosto e setembro e adiamento do aporte do mês de outubro de 2020 para março de 2021.

As medidas adotadas pelo Clube têm se mostrado suficientes para manter o controle sobre o passivo judicial e as respectivas provisões contingenciais.

BASA e dívida com a Ligafutebol S/A.

O Esporte Clube Bahia S.A. (BASA), desde 2015, não mantém qualquer atividade operacional e o ECB vem pagando os débitos remanescentes daquela entidade. A Ligafutebol S/A. (empresa do Grupo Opportunity, sócia do ECB no BASA) ingressou, em 29/08/2016 (Juízo da 50ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro), com uma ação ordinária através do processo nº 0274714-80.2016.8.19.0001 contra o ECB e o BASA, com o objetivo de receber valores que entende que lhe são devidos, cuja última decisão ocorreu em 25/03/2019 desfavorável ao Clube, que, após a rejeição de embargos de declaração, interpôs recurso de apelação cujo provimento foi negado. Após recurso ao STJ, foi apresentado Agravo em Recurso Especial que se encontra pendente de apresentação de contrarrazões pela Ligafutebol S/A.

Considerando a opinião dos assessores jurídicos responsáveis pelo processo, em 31 de dezembro de 2020 não foi registrada qualquer provisão, estando o valor estimado em R\$ 15,0 milhões classificado como de “perda possível”.

O Clube continua com pendências burocráticas relacionadas ao BASA no tocante à atualização da composição do Conselho de Administração e responsável legal perante a RFB, impossibilitado de realizar quaisquer processos de alteração societária por conta do processo movido pela Ligafutebol S/A.

Contratos de direitos de transmissão – Turner e Globo

Em março de 2016, o ECB e a TopSports Ventures Ltda. (Esporte Interativo), empresa do grupo Turner, firmaram contrato para transmissão dos jogos do campeonato brasileiro em TV fechada no período de 2019 a 2024 condicionada à permanência do clube na série A do Campeonato Brasileiro.



O ECB firmou protocolo de intenções com a Globo Comunicação e Participações S.A. voltado à formalização de contrato de comercialização dos direitos de transmissão em TV Aberta e Pay-Per-View para as temporadas de 2019 a 2024.

Em 2020, o ECB recebeu R\$ 53,7 milhões relativos à receita de transmissão de imagem e luvas.

Em 2020 com o agravamento da pandemia, o Campeonato Brasileiro foi adiado, tendo se iniciado em agosto/2020 e encerrado em fevereiro/2021. Com isso, parte das receitas fixas e de performance da temporada será reconhecida no exercício de 2021, obedecendo o princípio da competência.

Imóveis do Clube - Terreno residual da sede de praia e centros de treinamentos

A Ação Indenizatória por Desapropriação Indireta iniciada pelo Clube foi distribuída, em 31/07/2019, para a 8ª Vara da Fazenda Pública e tombada sob o nº 8028675-52.2019.8.05.0001, pleiteando indenização de R\$ 29,5 milhões.

O Clube considerou os mesmos critérios utilizados quando da desapropriação da área original para registrar o valor a ser restituído oriundo desta área remanescente, sem prejuízo da revisão desses critérios quando da celebração do acordo com o Município que poderá conceder o valor a ser restituído em TRANSCON 's, créditos tributários ou renda: área residual a ser indenizada 4.350,50m², considerando um Valor Unitário Padrão (VUP) de R\$ 2.093,16 e um Coeficiente de Aproveitamento de 1,0, que totalizaram um valor aproximado de R\$ 9,1 milhões.

O imóvel denominado Fazendão (Centro de Treinamentos Osório Vilas Boas) foi desativado para atividades esportivas, em dezembro de 2019, em decorrência da transferência das operações para o novo Centro de Treinamento Evaristo de Macedo, que foi oficialmente inaugurado em 11/01/2020, e permanecerá como ativo disponível para venda, levando em consideração o clube possuir a propriedade legal deste bem, encontrando-se completamente desembaraçado judicialmente conforme acordo firmado através do processo nº 0571172-05.2015.8.05.001 com a OAS



Empreendimentos S.A e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, restando apenas a responsabilidade do clube sobre os pagamentos relativos as despesas de transferência de titularidade (pagamentos de tributos e de custas cartorárias incidentes), conforme decisão judicial, tendo o Clube recorrido desta decisão não logrando êxito no recurso apresentado. Diante da manutenção da responsabilidade pelo pagamento das despesas mencionadas acima o ECB estrategicamente optou por transferir tal ônus financeiro ao futuro adquirente do imóvel fazendo constar no edital de concorrência privada obrigação da regularização destas despesas.

O ECB, obedecendo as normas contábeis estabelecidas no CPC nº 28 quando da transferência de bens do imobilizado para propriedade para investimento, reconheceu e registrou na rubrica “Ajuste de avaliação patrimonial” os efeitos entre o valor justo e o valor contábil.

O Centro de Treinamento Evaristo de Macedo recebeu investimentos aplicados em suas instalações no montante de R\$ 2,0 milhões no ano de 2020 e encontra-se em plena operação.

Loja e Marca própria

A Loja Esquadrão, instalada em espaço da Arena Fonte Nova desde 21/12/2018, obteve receita bruta de R\$ 8,0 milhões com vendas e resultado contábil de R\$ 336 mil em 2020, sendo afetada pelo fechamento da loja física durante parte do ano, em função de decreto municipal. A contabilidade da loja foi integrada à do Clube, por tratar-se de filial (mesmo radical do CNPJ), mas com registros contábeis destacados, permitindo a emissão de demonstrativos e relatórios específicos para aquela unidade.

Ressalta-se a necessidade de regularização dos pagamentos das obrigações relacionadas ao ICMS.



Execução orçamentária – DRO

A DRO sinaliza um déficit registrado de R\$ 50,6 milhões, contra um superávit orçado de R\$ 74,5 mil para o ano de 2020. Destacam-se algumas variações entre os valores orçados e realizados nas receitas, principalmente nas rubricas de Bilheteria (variação negativa de R\$ 15,2 milhões), Direitos de transmissão (variação negativa de R\$ 21,9 milhões) e Direitos Federativos dos atletas (variação negativa de R\$ 8,6 milhões), patrocínio (variação negativa de R\$ 3,4 milhões) e Loja Esquadrão (variação negativa de R\$ 2,0 milhões).

Do lado das despesas, o total realizado em 2020 ficou 1% acima do orçado. O fato é que no período pré-pandemia as despesas realizadas já superavam as orçadas, o que sugeria a necessidade da DE rever premissas e/ou procedimentos adotados na elaboração da proposta orçamentária.

Com efeito, no 1º bimestre de 2020, as despesas realizadas ficaram R\$ 10,9 milhões acima das orçadas. No período posterior à decretação da pandemia, a DE promoveu ajustes operacionais e gerenciais significativos para reduzir as despesas com o intuito de mitigar os efeitos da frustração de receitas.

Dentre as despesas que apresentaram valor realizado acima do orçado, destacam-se: serviços de agenciamento de atletas, R\$ 3,8 milhões, perda no recebimento de créditos, R\$ 3,8 milhões, provisão para contingências, R\$ 3,4 milhões e amortizações – formação de atletas, R\$ 3,6 milhões.

Por outro lado, as seguintes rubricas apresentaram variações negativas: despesas de pessoal -R\$ 11,2 milhões, (refletindo a política de redução dos salários dos atletas profissionais e suspensão/redução de contratos do Administrativo, utilizando-se da Medida Provisória nº 936), despesas com Programa de Sócio Torcedor -R\$ 1,8 milhão e despesas gerais -R\$ 941 mil.



Cumprimento das Obrigações Acessórias e Principal

Foram verificadas e analisadas as obrigações acessórias tributárias, trabalhistas e previdenciárias do ano calendário de 2020, a fim de constatar o cumprimento ao atendimento dos seus prazos legais estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

Ressalta-se a falta do cumprimento da obrigação principal de alguns tributos recorrentes e a necessidade de retificação de informações divergentes declaradas nas obrigações acessórias.

5. Parecer do Conselho Fiscal

Os lançamentos contábeis estão devidamente registrados e as demonstrações contábeis refletem a realidade econômica e financeira do Clube, o que não enseja ressalva técnica por parte do Conselho Fiscal.

Em sede de análise, em virtude dos impactos econômico-financeiros causados pela pandemia do COVID-19, já expostos acima, as informações levantadas sugerem maior exposição do Clube a riscos trabalhistas, tributários, legais e de imagem.

Desta forma, o CF recomenda máxima cautela em relação às despesas para os próximos exercícios, já que ainda não se pode mensurar até quando perdurarão os impactos da pandemia do COVID-19.

Neste contexto o CF apresenta as recomendações subscritas:

(i) **PROFUT – Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro.**

O descumprimento do artigo 4º Inciso V alínea “b” da Lei 13.155/2015, que estabelece que o déficit do exercício não deva superar 5% de sua receita bruta apurada no ano anterior, pode suscitar pena de exclusão do programa de incentivo além de demais sanções legais. É importante



monitorar as eventuais mudanças legislativas que visem flexibilizar as exigências do PROFUT no atual cenário de pandemia.

É necessário que o Clube regularize o pagamento de parcelas do PROFUT, a fim de evitar imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento dos benefícios concedidos, conforme estabelecido no artigo 4º Inciso I da Lei 13.155/2015.

(ii) Passivos tributários, previdenciários e trabalhistas

O Clube apresenta atrasos nos recolhimentos dos tributos, encargos previdenciários e trabalhistas do ano calendário de 2020. O CF recomenda o equacionamento desses passivos para evitar sanções previstas nas legislações vigentes.

(iii) Seguro Patrimonial

O Clube não dispõe de seguro patrimonial para cobertura das suas instalações imóveis, moveis, máquinas e equipamentos.

O CF recomenda a contratação imediata deste serviço a fim de proteger a integridade dos seus ativos imobilizados de eventuais sinistros, mitigando perdas patrimoniais.

Considerando o exposto, em decorrência da adequação geral da prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva e do relatório da Auditoria Externa, que opinou **favoravelmente e sem ressalvas**, o Conselho Fiscal emite parecer pela **APROVAÇÃO** das contas do Esporte Clube Bahia do exercício de 2020, com as ênfases supracitadas.

Salvador, 14 de abril de 2021

Márcio Vilaça Paiva
Conselheiro Fiscal - Relator

Rogério Cerqueira Silveira
Conselheiro Fiscal - Sub-Relator

Marcus Emerson Verhine
Conselheiro Fiscal - Presidente

André Machado Telles da Silva
Conselheiro Fiscal – Secretário

Marcelo Andrade Ferreira
Conselheiro Fiscal



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 14/04/2021 às 12:00:22 (GMT -3:00)

Parecer do Conselho Fiscal referente à Prestação de Contas 2020.pdf

ID única do documento: #8a5152d5-58be-4a87-bcc4-a5ece6c724e7

Hash do documento original (SHA256): d00efb394afa650a09462fb5c6bc56a4f05df3cbb9e36821618e35d0512dd5e

Este Log é exclusivo ao documento número #8a5152d5-58be-4a87-bcc4-a5ece6c724e7 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- ✓ **André Machado Telles da Silva (Participante)**
Assinou em 14/04/2021 às 12:05:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Marcelo Andrade Ferreira (Participante)**
Assinou em 14/04/2021 às 12:01:07 (GMT -3:00)
- ✓ **Márcio Vilaça Paiva (Participante)**
Assinou em 14/04/2021 às 12:07:40 (GMT -3:00)
- ✓ **Marcus Emerson Verhine (Participante)**
Assinou em 14/04/2021 às 12:02:53 (GMT -3:00)
- ✓ **Rogério Cerqueira Silveira (Participante)**
Assinou em 14/04/2021 às 12:04:44 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

14/04/2021 às 12:01:07
(GMT -3:00)

Evento

Marcelo Andrade Ferreira (Autenticação: e-mail marceloferreira.org@gmail.com; IP: 177.25.172.136) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Data e hora

Evento

14/04/2021 às 12:04:44
(GMT -3:00)

Rogério Cerqueira Silveira (Autenticação: e-mail rogerio@investbahia.com.br; IP: 191.250.64.97) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/04/2021 às 12:02:53
(GMT -3:00)

Marcus Emerson Verhine (Autenticação: e-mail verhine@yahoo.com; IP: 187.103.120.246) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/04/2021 às 12:00:22
(GMT -3:00)

André Machado Telles da Silva solicitou as assinaturas.

14/04/2021 às 12:05:33
(GMT -3:00)

André Machado Telles da Silva (Autenticação: e-mail machadotelles@gmail.com; IP: 177.50.235.69) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/04/2021 às 12:07:40
(GMT -3:00)

Márcio Vilaça Paiva (Autenticação: e-mail mpaiva2102@gmail.com; IP: 191.212.208.122) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

14/04/2021 às 12:07:40
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.